

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01-SME
DATA E HORA: 19 DE JULHO DE 2024 ÀS 08:30H
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



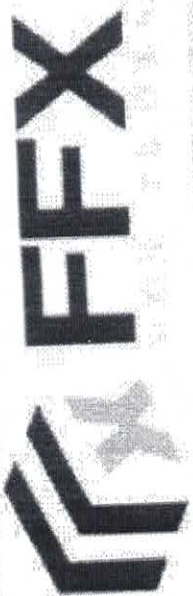
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	VLR UNIT	EXT UNIT	EXT TOTAL	VLR TOTAL
1	SHAMPOO INFANTIL 200ML - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO PADRÃO. PH: 6,5 - 7,5 (SOL: 10%); DENSIDADE: 0,98-1,02. COMPOSIÇÃO: DISODIUM LAURETH, SULFOSUCCINATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, AMINOMETHYL PROPANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, CI 16035, DISODIUM EDTA, AQUA, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL LONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, LIMONENE, LINALOOL, ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BIOMATIKA	UNIDADE	34420	R\$ 13,31	treze reais e trinta e um centavos	quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e vinte centavos	R\$ 458.130,20
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DESENVOLVIDO PARA HIDRATAR E DESEMPAAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH 6,0 - 7,0. COMPOSIÇÃO: BHT, DISODIUM EDTA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, PANTHENOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, GLYCERIN, PARFUM, AMINOMETHYL PROPANOL, COCOS NUCIFERA	BIOMATIKA	UNIDADE	34420	R\$ 12,36	doze reais e trinta e seis centavos	quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um	R\$ 425.431,20

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaratama-Ce
CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



OIL, AGUA, CI 19140. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

CREME PARA PENTEAR 300G - ESPECIFICAÇÃO: QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES, SEM ENXÁGUE, TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS.

CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR A SUAVIDADE QUE TODA PELE NECESSITA. OS INGREDIENTES NATURAIS DO CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS ADEREM À SUPERFÍCIE CUTÂNEA, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA QUE EVITA O CONTATO DA URINA E DAS FEZES DO BEBÊ COM A PELE, PREVENINDO O SURGIMENTO DE ASSADURAS. ODORES: CARACTERÍSTICO, PH: 6,5. 7,5. NA SUA COMPOSIÇÃO: TALC, ZINC OXIDE, CETEARYL ALCOHOL (AND) SODIUM CETEARYL SULFATE, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, BHT, POLYSORBATE 20, MAURITIA FLEXUOSA FRUIT OIL, ARACHIS HYPOGAEA OIL, LINUM USITATISSIMUM SEED OIL, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL, METHYL PARABEN, ETHYL PARABEN, PROPYL PARABEN, BUTYL PARABEN, ISOBUTYL PARABEN, PARFUM, AQUA. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

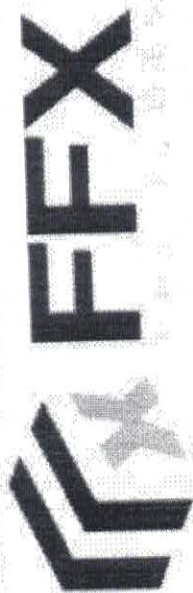
ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 28 TUÇOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO

3	TRALALÁ	UNIDADE	34240	R\$ 15,62	quinze reais e sessenta e dois centavos	reais e vinte centavos quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 534.828,80
4	BIOMATINA	UNIDADE	16040	R\$ 13,81	treze reais e oitenta e um centavos	duzentos e vinte e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos	R\$ 221.512,40
5	MEDFIO	UNIDADE	34240	R\$ 2,00	dois reais	sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais	R\$ 68.480,00

RUBRIC

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaratama-Ce
CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE RENOVÇÃO EM NOME DO FABRICANTE FORNECIDO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

GEL DENTAL 50G - ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM INGREDIENTES ORGÂNICOS E NATURAIS PRODUTO VEGANO E CRUELTY-FREE. INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS. SEM FLUOR, SEM SULFATOS, SEM PARABENOS, SEM CORANTES E SEM SILICONES.

ESCOVA PARA CABELO FLEX RETA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA CABELO RETA FLEXÍVEL, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MEDIDAS APROXIMADAS - (A X L X P) - 21,5 CM X 4 CM X 2,5 CM

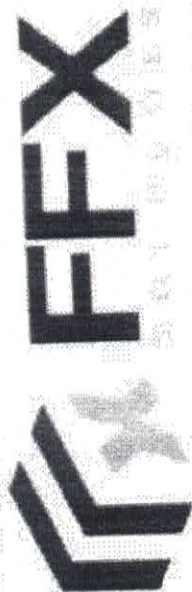
HASTES FLEXÍVEIS 75 UND - ESPECIFICAÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS, DE ALGODÃO PROTEGIDOS COM ANTIGERME, SEGURO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.

LAVANDA INFANTIL 220ML - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA PARA PERFUMAR SUAVEMENTE A PELE MAIS DELICADA. ODOUR CARACTERÍSTICO/SUAVE. PH 6,0 - 7,0 (SOL. 10%). DENSIDADE 0,809 G/ML. NA SUA COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL.

6	SUAVETEX	UNIDADE	34240	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais	R\$ 333.840,00
7	ANA MARIA	UNIDADE	10424	R\$ 11,85	onze reais e oitenta e cinco centavos	cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 123.524,40
8	FLOCONETES	CAIXA	7969	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos	R\$ 21.516,30
9	BIOMATKA	UNIDADE	34420	R\$ 19,12	dezenove reais e doze centavos	seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e dez	R\$ 658.110,40

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaratama-Ce
 CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
 E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



ALCOHOL DENAT. AQUA, CI 19140, CI 42090, PARFUM (ALPHAISOMETHYL IONONE, BUTYLPHENYL, METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, EUGENOL, LIMONENE, LINALOOL, ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

LENÇO UMEDECIDO 70 UND - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOS UMEDECIDOS SUAVES FRAGRÂNCIAS SEM ALCÓOL, AJUDAR A HIDRATAR PELE DO BEBÊ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO DA EMBALAGEM: 19,5CM X 11,5CM, POTE CONTENDO 70 UNIDADES.

PENTE EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PENTE EM PLÁSTICO PARA CABELO, COM DENTES, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MEDIDAS APROXIMADAS (A X P) - 21 CM X 1 CM

SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 LITRO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DEIXANDO UM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO FRASCO POLIETILENO (PET), TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: AQUA: 88,6485, SOLVENTE: 7732-18-5, CITRIC ACID 1,25, ACIDIFICANTE/ACID 77-92-9 / 5949-29-1, COCAMIDE DEA: 1,5, ESPESANTE: 68603-42-9: DIPOYASSIUM EDTA 0,15: QUERATOLÍTICO.

SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE E OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 6,0 - 7,0. VISCOSIDADE: 3601,3 - 8403,0 MPA.S (SPINDLE 3-10RPM). EDTA, LAURYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, POLYQUARTERNIUM-10, DISODIUM

10	COTTON LINE	PACOTE	20595	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	duzentos e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos	R\$ 203.890,50
11	ANA MARIA	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	cinco mil reais	R\$ 5.000,00
12	VIS NATIVA	UNIDADE	34420	R\$ 21,52	vinle e um reais e cinquenta centavos e dois centavos	setecentos e quarenta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos	R\$ 740.718,40
13	BIOMATIKA	UNIDADE	34420	R\$ 14,15	quatorze reais e quinze centavos	quatrocentos e oitenta e sete mil e quarenta e três reais	R\$ 487.043,00

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaratama-Ce
 CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
 E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



COCOYL GLUTAMATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, PEG-150, DISTEARATE, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, SODIUM PCA, PHENOXYETHANOL, METHYL PARABEN, ETHYL PARABEN, PROPYL PARABEN, BUTYL PARABEN, ISOBUTYL PARABEN, AQUA, PARFUM, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL. (ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO)

CREME DENTAL 50G - ESPECIFICAÇÃO: O CREME DENTAL SABOR MENTA PARA LIMPEZA EFICIENTE E PREVENÇÃO DE CÁRIES, PREVENIDO A FORMAÇÃO DO BIOFILME QUE FORMA A PLACA BACTERIANA E TARTARO. CALCIUM CARBONATE, AQUA GLYCERIN, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE - 1500 PPM FLAVOR CELLULOSE GUM, SODIUM BENZOATE, SODIUM SACHARIN. PRODUTO HIGIENE BUCAL NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351-468242/2014-40. PREVINE CÁRIES, PREVINE TARTARO, PREVINE PLACA BACTERIANA, PROPORCIONA HALITO FRESCO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.

ESCOVA DENTAL ADULTA - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 34 TUÇOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO, PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE RENOVÇÃO FORNECIDO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO.

14	FREEDENT	UNIDADE	16848	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais	R\$ 75.816,00
15	MEDFIO	UNIDADE	16848	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos	trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos	R\$ 35.380,80

UBRICA

R\$ 35.380,80

448

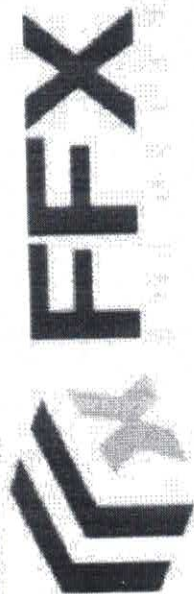
358 M

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaratama-Ce

CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605

E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



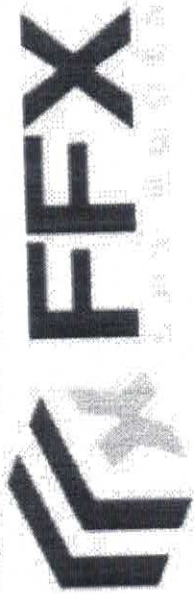
16	CONDICIONAR ADULTO 350ML - ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO, LIMPEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 3.5 A 4.0, TEOR DE ATIVO: NÃO APLICÁVEL E DENSIDADE (G/CM3): 0.950 A 1.050 G/CM3. CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIOLÍPIDIOS E PRO-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA INICIAL).	ALYNE	UNIDADE	16848	R\$ 16,69	dezesseis reais e sessenta e nove centavos	duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e três reais e doze centavos	R\$ 281.193,12
17	SHAMPOO ADULTO 350ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO COM HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIOLÍPIDIOS E PRO-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. LIMPEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 5.5 A 6.0, TEOR DE ATIVO: 6.0 A 6.5% DENSIDADE (G/CM3): 0.959 A 1.060 G/CM3. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	ALYNE	UNIDADE	16848	R\$ 13,81	treze reais e oitenta e um centavos	duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos	R\$ 232.670,88
18	ESTOJO PARA KIT BUCAL - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PETPCR (POLITEREFTALATO DE ESTILA RECICLADO PÓS-CONSUMO), NA COR VERMELHO TRANSLUCIDO, MEDINDO 210MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) X 2 MM, (ESPESSURA), FECHAMENTO COM TRAVA FRONTAL E DOBRADIÇA NO PRÓPRIO CORPO. IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA EM UMA COR CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	ECOPLAST	UNIDADE	8424	R\$ 31,24	trinta e um reais e vinte e quatro centavos	duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 263.165,76
VALOR GLOBAL R\$								R\$ 5.170.352,16

cinco milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos

5.170.352,16

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibarcetama-Ce
 CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
 E-mail: ffxsolucoes@gmail.com



DECLARAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

* O LICITANTE DECLARA QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, FICA SUBENTENDIDA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE COM: OUTROS.

RELACIONADAS	ENCARGOS, TAXAS, E	SOCIAIS, TARIFAS, E	EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS	PREVIDENCIÁRIOS, E/OU QUALQUER OUTRA	INFORMAÇÃO, GERADOS DIRETA
A) TRIBUTOS, E					
B) C) SEGUROS EM GERAL, DA INFORTUNISTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS A CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS,					

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE ENTREGA: OS BENS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM O PRAZO DO EDITAL, QUE RESPONDEMOS POR TODOS OS PREJUÍZOS, PERDAS E DANOS QUE VENHAM A OCORRER REFERENTES A ENTREGA DOS PRODUTOS, CASO VENHA A SER CONTRATADO, QUE NOSSA PROPOSTA ENGLOBALA TODAS AS DESPESAS REFERENTES AO FORNECIMENTO, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, GARANTIA, FRETE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO QUE, DISPONHOS DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTATANDO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTA EM ANEXO AS FOTOGRAFIAS DE ESTRUCTURA FÍSICA EXTERNA E INTERNA DA SEDE DA EMPRESA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO PARA CONSTATACÃO DO ENDEREÇO

IBARETAMA, CE 02 DE AGOSTO DE 2024

Assinado de forma

FFX SOLUCOES digital por FFX

LTDA:3753660 SOLUCOES

LTDA:37536601000

1000123

123

FFX SOLUÇÕES LTDA

Rua: Rodovia CE 122, s/n, Km 56, Pirangi, Ibaretaama-Ce
CNPJ: 37.536.601/0001-23, Fone: (85) 98877-3605
E-mail: ffxsolucoes@gmail.com

ICA



3548 B

354

n

cyo 1 2

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01 - SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO
A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.06.20.01 - SME** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de

fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, editado pela Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023, das demais normas correspondentes a regulamentação das contratações públicas no município, assim como, da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do

processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de ____
CONTRATANTE

EMPRESA: ____
Sr(a). ____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESAO

Fl.

RUBRICA

PROCESSO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2024.06.20.01-01, DE 08/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.20.01-SME.

CONSIDERANDO que o presente Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.06.20.01-01, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01-SME.

CONSIDERANDO a Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, na categoria de Órgão Não Participante, ao Órgão Gerenciador, no qual solicita permissão para aderir aos itens constantes naquelas Atas, onde as empresas FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.536.601/0001-23, consagram-se vencedoras.

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório que originou a ARP;

CONSIDERANDO a Prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP que autorizou a sua adesão;

CONSIDERANDO a anuência do fornecedor do objeto da ARP, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

CONSUBSTANCIADO, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência.

RESOLVE:

Aderir as Atas de Registro de Preços nº 2024.06.20.01-01, DE 08/08/2024. Oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01-SME, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, quanto aos fornecedores a seguir:

- DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01-01
FFX SOLUÇÕES LTDA
Endereço: ROD. CE 122, S/N, KM 56 - PIRANGI - IBARETAMA/CE
CNPJ Nº 37.536.601/0001-23
Telefone: 85-98877-3605
E-mail: ffxsolucoes@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ATA	QUANT A ADERIR
------	-----------	---------	-----------	----------------

Handwritten signature



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO				
	Fl.	510		
	RUBRICA	m		
1	SHAMPOO INFANTIL 200ML – ESPECIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO PADRÃO, PH: 6,5 – 7,5 (SOL. 10%): DENSIDADE- 0,98-1,02. COMPOSIÇÃO: DISODIUM LAURETH, SULFOSUCCINATE, COCAMIDOPROPYL BETAÍNE, AMINOMETHYL PROPANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, CI 16035, DISODIUM EDTA, AQUA, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL LONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, LIMONENE, LINALOOL. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	34420	500
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML – ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DESENVOLVIDO PARA HIDRATAR E DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH 6,0 - 7,0. COMPOSIÇÃO: BHT, DISODIUM EDTA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, PANTHENOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, GLYCERIN, PARFUM, AMINOMETHYL PROPANOL, COCOS NUCIFERA OIL, AQUA, CI 19140. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	34420	600
3	CREME PARA PENTEAR 300G - ESPECIFICAÇÃO: QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES, SEM ENXÁGUE, TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	34240	500
4	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G – ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR A SUAVIDADE QUE TODA PELE NECESSITA. OS INGREDIENTES NATURAIS DO CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS ADEREM À SUPERFÍCIE CUTÂNEA, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA QUE EVITA O CONTATO DA URINA E DAS FEZES DO BEBÊ COM A PELE, PREVENINDO O SURGIMENTO DE ASSADURAS. ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 6,5 - 7,5. NA SUA COMPOSIÇÃO: TALC, ZINC OXIDE, CETEARYL ALCOHOL (AND) SODIUM CETEARYL SULFATE, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, BHT, POLYSORBATE 20, MAURITIA FLEXUOSA FRUIT OIL, ARACHIS HYPOGAEA OIL, LINUM USITATISSIMUM SEED OIL, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, ETHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, BUTYLPARABEN, ISOBUTYLPARABEN, PARFUM, AQUA. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	16040	200
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE FORNECIDO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UND	34240	700
6	GEL DENTAL 50G - ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM INGREDIENTES ORGÂNICOS E NATURAIS PRODUTO VEGANO E CRUELTY-FREE. INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS. SEM FLÚOR, SEM SULFATOS, SEM PARABENOS, SEM CORANTES E SEM SILICONES.	UND	34240	500

JB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Valor Unitário	Valor Total
7	ESCOVA PARA CABELO FLEX RETA – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA CABELO RETA FLEXIVEL, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). MEDIDAS APROXIMADAS – (A X L X P) - 21,5 CM X 4 CM X 2,5 CM.	UND	1044	100
8	HASTES FLEXÍVEIS 75 UND – ESPECIFICAÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS, DE ALGODÃO PROTEGIDOS COM ANTIGERME. SEGURO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UND	7969	400
9	LAVANDA INFANTIL 220ML – ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA PARA PERFUMAR SUAVEMENTE A PELE MAIS DELICADA. ODOR CARACTERÍSTICO/SUAVE, PH 6,0 – 7,0 (SOL. 10%), DENSIDADE 0,809 G/ML. NA SUA COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL, ALCOHOL DENAT, AQUA, CI 19140, CI 42090, PARFUM (ALPHAISOMETHYL IONONE, BUTYLPHENYL, METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, EUGENOL, LIMONENE, LINALOOL. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	34420	500
10	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO – ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 LITRO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DEIXANDO UM PERFUME SUAVE; EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO FRASCO POLIETILENO (PET), TAMP A FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: AQUA: 88,6485, SOLVENTE: 7732-18-5, CITRIC ACID 1,25, ACIDIFICANTE/ACID 77-92-9 / 5949-29-1, COCAMIDE DEA: 1,5, ESPESSANTE: 68603-42- 9: DIPOTASSIUM EDTA 0,15: QUERATOLÍTICO	UND	34420	400
11	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 210ML – ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE E OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 6,0 – 7,0, VISCOSIDADE: 3601,3 – 8403,0 MPA.S (SPINDLE 3 -10RPM). EDTA, LAURYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, POLYQUARTERNIUM-10, DISODIUM COCOYL GLUTAMATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, PEG- 150 DISTEARATE, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, SODIUM PCA, PHENOXYETHANOL, METHYL PARABEN, ETHYL PARABEN, PROPYL PARABEN, BUTYL PARABEN, ISOBUTYL PARABEN, AQUA, PARFUM, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL.	UND	34420	800

SENADOR POMPEU/CE, 01 de Abril de 2025

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TESTEMUNHAS

Nome: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra
CPF: 02426553-33

Nome: Antônio Carlos de Jesus
CPF: 09169255-92